

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS/MS.

Processo n.º 0803598-16.2024.8.12.0021

Recuperação Judicial

Recuperandos: Administradora de Bens Teles, Silva e Oliveira Ltda, Marcio Teles da Silva e Selso Soares de Oliveira Junior – Grupo Teles

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., nomeada AJ nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Exa., com fundamento no art. 37, §7, da Lei 11.101/05, REQUERER a juntada da Ata de Assembleia Geral de Credores, realizada em continuação ao ato instalado em 2ª Convocação, juntamente com a respectiva lista de presenças e demais documentos pertinentes.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 08 de junho de 2026.

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA
José Eduardo Chemin Cury
OAB/MS 9.560

1

☎ (67) 3029-2979

 (67) 99878-6346

✉ cury@curyconsultores.com.br

📍 Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927. São Paulo/SP

 Rua Visconde do Rio Branco, 2810, Centro,
 CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



**4ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES CENTRAL
DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE TRÊS LAGOAS/MS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
Processo n.º 0803598-16.2024.8.12.0021
2ª CONVOCAÇÃO - CONTINUAÇÃO – 08/06/2026**

ADMINISTRADORA DE BENS TELES, SILVA E OLIVEIRA LTDA (CNPJ n. 29.188.384/0001-0); SELSO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR; e MARCIO TELES DA SILVA

Aos 08 de junho de 2026, às 10h (BRT), o representante da CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., representada neste ato pela Dra. Flávia Helena Duarte, inscrita na OAB/MS sob o nº 25.397, nomeada nos autos do procedimento recuperacional n.º **0803598-16.2024.8.12.0021**, em trâmite perante a **4ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE TRÊS LAGOAS/MS**, na condição de Presidente da Assembleia Geral de Credores (“**AGC**”) em continuação ao ato instalado em 2ª Convocação, realizada no formato remoto (virtual), por meio da plataforma “TEAMS”, cujo link de acesso foi fornecido por este auxiliar do juízo, com a finalidade específica de: *“a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência dos devedores, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.”*

Em atendimento ao edital de convocação, os trabalhos de credenciamento tiveram início exatamente às 9h (BRT), com término às 10h (BRT), mediante a assinatura da lista de presença, firmada pelo próprio credor ou seu procurador previamente habilitado.

Inicialmente, a Presidente consignou que, por se tratar de ato continuado, não se exige quórum mínimo para sua instalação, observadas as previsões legais (art. 37, § 2º, da Lei n.º 11.101/05).



Dessa forma, ressaltou que permanece inalterada a dispensa da leitura do edital, mantendo-se o Secretário do ato, o Dr. Douglas Coelho de Jesus Barreto, OAB/MS 22.830, integrante da equipe da Administradora Judicial.

Explicou que a inscrição para o uso da palavra será feita pelo *chat*, por ordem de manifestação, devendo o interessado informar nome completo e o credor que representa.

Na sequência, levando-se em consideração que se trata de ato continuado, instalado em 2ª Convocação em 23/07/2025 e continuações em 01/10/2025, 28/11/2025, 27/01/2026 e 07/04/2026, devido a suspensões, a presidente declarou retomado o conclave.

A Administradora Judicial também fez constar que a suspensão da AGC já se deu por mais de 90 dias, ou seja, ultrapassando o limite máximo estipulado em lei, conforme previsto no art. 56, § 9º, da LREF (que se findou no dia 23/10/2025), contado da data da instalação (23/07/2025).

Esclareceu a todos os presentes que a legislação estabelece que *“Na hipótese de suspensão da assembleia-geral de credores convocada para fins de votação do plano de recuperação judicial, a assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação”* (art. 56, § 9º, da LREF).

Quanto ao tema, informou, ainda, que a jurisprudência tem admitido em casos análogos a prorrogação do prazo, em deferência à soberania da Assembleia Geral de Credores e à autonomia da vontade dos credores, principais interessados na solução negociada, especialmente quando a medida se mostra útil à continuidade das tratativas e à preservação da atividade empresarial.

Esse é o entendimento do TJPR alicerçado pelo Precedente do STJ:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRORROGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDITORES PARA ALÉM DO PRAZO PREVISTO NO § 9º, DO ART. 56, DA LEI Nº 11.101/2005. POSSIBILIDADE DIANTE DAS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO. SUSPENSÃO DELIBERADA PELA ASSEMBLEIA-GERAL EM DOIS QUÓRUNS DE VOTAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO QUE ATENDE À FINALIDADE

PRIMORDIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUE É PROPORCIONAR O SOERGIMENTO DA EMPRESA, E GARANTIR A CONTINUIDADE DE SUAS ATIVIDADES, INCLUSIVE NO INTUITO DE MANTER OS POSTOS DE TRABALHO. CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA. MEDIDA DRÁSTICA QUE, CERTAMENTE, NÃO SE JUSTIFICA NESSE MOMENTO EM QUE DECISÕES ESTÃO SENDO TOMADAS NO CONCLAVE, EM PROL DA MANUTENÇÃO EMPRESA E DO INTERESSE DOS CREDORES, E QUE SÃO CRUCIAIS PARA O BOM ÊXITO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PREVALÊNCIA, ADEMAIS, DA NATUREZA CONTRATUAL DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJ-PR 0049981-11.2022.8.16.0000 Ibaí, Relator.: Vitor Roberto Silva, Data de Julgamento: 31/05/2023, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: 31/05/2023).

O prazo de 180 dias para a suspensão das ações e execuções ajuizadas em face da empresa em dificuldades, previsto no art. 6º, § 3º, da Lei 11.101/05, pode ser prorrogado conforme as peculiaridades de cada caso concreto, se a sociedade comprovar que diligentemente obedeceu aos comandos impostos pela legislação e que não está, direta ou indiretamente, contribuindo para a demora na aprovação do plano de recuperação que apresentou” (STJ, AgRg no CC 111614/DF, Segunda Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, j. em 10/11/2010).

Todavia, embora se reconheça a soberania da Assembleia Geral de Credores, bem como a existência de precedentes que admitem, em caráter excepcional, a flexibilização do referido prazo, a Administradora Judicial, ressalva que tal entendimento não autoriza a suspensão sucessiva, reiterada e indefinida do ato. A excepcionalidade admitida pela jurisprudência deve estar vinculada à efetiva preservação da empresa, ao amadurecimento legítimo das negociações e ao interesse coletivo dos credores, não podendo servir como instrumento de prolongamento indefinido do processo recuperacional.

Até porque, é cediço que a recuperação judicial foi concebida como procedimento célere e voltado à superação da crise empresarial, não sendo compatível com a lógica da Lei nº 11.101/2005 a manutenção prolongada do conclave sem deliberação definitiva acerca do Plano de Recuperação Judicial, haja vista que não influencia apenas os credores votantes, mas toda coletividade que fica no aguardo de uma solução do processo.

Nesse contexto, desde já, salientamos que novos pedidos de suspensão, posteriores ao presente, deverão ser precedidos de autorização judicial, justamente para fazer valer a celeridade e economia processual e demais princípios supra invocados.

Feitos esses esclarecimentos, passo a palavra a advogada do grupo devedor, que explicou as dificuldades de chegar a um plano de recuperação próximo aos anseios dos credores. Afirma que o plano ainda precisa ser ajustado, razão pela qual, postula pela suspensão da assembleia por mais 60 dias, sugerindo sua retomada em 07/08/2026. Justificando ser necessário para construção de uma solução compatível com a realidade empresarial, em atendimento ao benefício da coletividade dos credores e o soerguimento do Grupo Teles. Sustenta, também, que os credores financeiros necessitam de mais prazos para avaliação das propostas apresentadas.

Foi novamente dito pela AJ, que eventuais outros pedidos de suspensões, devem estar alicerçados de autorização judicial, haja vista os fundamentos introdutórios já consignados quanto a matéria.

Abriu-se a palavra aos credores, sendo que a Dra. Eliza Mazarella, representante do Calcário Monte Negro Ltda, questionou o prazo para apresentação do aditivo ao Plano.

A Dr. Isabella Caroline, respondeu que apresentará no dia 31/07/2026.

Não havendo novos pedidos de uso da palavra, submeteu-se aos credores a proposta de suspensão da AGC para o dia 07/08/2026, no mesmo horário e formato. Esclareceu a AJ que o quórum para esta votação é o previsto no art. 42, *caput*, da Lei 11.101/05, ou seja, deverá ser aprovada pela maioria dos créditos presentes à assembleia geral.

Feitos os esclarecimentos, a presidente destacou que a votação se dará por chamada nominal de procuradores ou credores, em ordem alfabética, destacando que o credor que votar “sim”, estará concordando com a suspensão da AGC até dia 07/08/2026 e o “não”, discordando da suspensão da AGC.

Concluída a votação, a Administradora Judicial constatou a **APROVAÇÃO** da proposta de suspensão da AGC, diante do quórum de **88,04% dos votantes**, como se observa do relatório de votação abaixo:

Quórum Classe	Quórum	Créditos	Quórum Presentes	% Quórum Por Classe	% Quórum total	Contrário
I-Trabalhista	R\$	26.476,69	R\$	15.606,93	58,95%	11,6%
II-Garantia Real	R\$	22.164.421,81	R\$	22.164.421,81	100,00%	
III-Quirografário	R\$	10.576.337,78	R\$	6.846.728,91	64,74%	
IV-ME/EPP	R\$	75.571,25	R\$	-	0,00%	
					88,4%	
					Aprovado	

Ponderou-se que apenas poderão participar da AGC do dia 07/08/2026 aqueles que estão habilitados para a presente, visto que haverá apenas a suspensão desta, sendo o próximo conclave mero ato continuado.

Ressaltou, por fim, que a AGC será realizada no mesmo formato e horário, ou seja, de maneira virtual mediante *link* a ser direcionado aos participantes, com início do credenciamento as 09 horas (BRT) e instalação as 10 horas (BRT).

Sem outras deliberações ou pedidos de uso da palavra pelos credores e/ou interessados, foram finalizados os trabalhos do dia, sendo realizado pelo Secretário a leitura da presente Ata, a qual foi assinada nos termos do art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005, pela Administradora Judicial e Presidente da Assembleia, pelo Secretário, pelo representante do grupo Recuperando e representantes dos credores abaixo indicados.

Flávia Helena Duarte
Representante da Administradora Judicial
Presidente da Assembleia

Douglas Coelho de Jesus Barreto
Secretário do Ato

Natália Giovana Silva Flora 09:27
NF Assino
Natália Giovana da Silva Flora
Representante da Classe Trabalhista

Natália Giovana Silva Flora 09:27
NF Assino
Natália Giovana da Silva Flora

Representante da Classe Quirografária

Celia Regina Nagamine 09:27
CN Assino

Celia Regina Nagamine

Representante da Classe Garantia Real

Celia Regina Nagamine 09:27
CN Assino

Celia Regina Nagamine

Representante da Classe Quirografária

Isabella Caroline Caldas Botan 09:27
IB Assino

Dra. Isabella Caroline Caldas Botan

Advogada dos Recuperandos

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES								
Nome Credor	CNPJ/CPF	Valor Atualizado	Classe	Presente	VOTAÇÃO 1	Procurador	Telefone	email
I-TRABALHISTA		R\$ 26.476,69						
ANDERSON INACIO GOMES TRINDADE		11.530,77	I-Trabalhista	s	s	Natália Giovana da Silva Flora	43 99806-0577	nataliasilva.adv@hotmail.com
JOSINEI FERNANDES BENEDICTO		5.354,10	I-Trabalhista					
WILLIAN CARLOS DA LUZ GONÇALVES		1.439,51	I-Trabalhista					
ALEX SANDRO DE SOUZA KERI		2.038,08	I-Trabalhista	s	s	Natália Giovana da Silva Flora	43 99806-0577	nataliasilva.adv@hotmail.com
ALEXANDRE MACHADO PEREIRA		4.076,15	I-Trabalhista					
THAIZA FIALHO DUARTE		2.038,08	I-Trabalhista	s	s	Natália Giovana da Silva Flora	43 99806-0577	nataliasilva.adv@hotmail.com
II-GARANTIA REAL		R\$ 22.164.421,81						
BANCO DO BRASIL		22.164.421,81	II-GARANTIA REAL	s	s	Célia Regina Nagamine	+55 11 97633.2341/ 1199723-0072	crnagamine@bb.com.br
III-QUIROGRAFÁRIO		10.576.337,78						
JUMASA AGRICOLA		40.000,00	III-Quirografário	s	s	Natália Giovana da Silva Flora	43 99806-0577	nataliasilva.adv@hotmail.com
DIPAGRO INSUMOS AGRICOLAS		2.914.252,38	III-Quirografário	s	n	Marianna Samba	(11) 96502-1069	felipe@jercilio.com.br
PETRORIO PETROLEO		73.770,00	III-Quirografário					
INGAL - INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA		80.870,39	III-Quirografário					
FERRARI ZAGATTO COMÉRCIO DE INSUMOS S.A		1.117.082,37	III-Quirografário	s	n	Marianna Samba	(11) 96502-1069	felipe@jercilio.com.br
NUTRIPAR - FABRICACAO DE FERTILIZANTES LTDA		2.634.601,00	III-Quirografário	s	n	Matheus Augusto Curioni	(44) 9 9837 3536	agc@curyconsultores.com.br
COMID AGRO LTDA		3.326.314,60	III-Quirografário					
BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A		248.653,88	III-Quirografário					
CALCÁRIO MONTE NEGRO LTDA		29.400,00	III-Quirografário	s	n	Elisa Mazzarella	(41) 98818-7914	eduardo@barburcarneiro.com.br
BANCO DO BRASIL		70.386,56	III-Quirografário	s	s	Célia Regina Nagamine	+55 11 97633.2341/ 1199723-0072	crnagamine@bb.com.br
AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA		41.006,60	III-Quirografário	s	s	Suane Lara Antoniassi	44 9800-2234	larissa.m@gmariopizzatto.com.br
IV-ME/EPP		75.571,25						
TIAGO GONCALVES NASCIMENTO		7.800,00	IV-ME/EPP					
AGROPECAS MARINGA LTDA		19.246,80	IV-ME/EPP					
MULTIMAQ EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA		8.111,50	IV-ME/EPP					
JP REPRESENTACOES E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		30.000,00	IV-ME/EPP					
M A DE S YOSHIHARA LTDA - MARCIO		10.412,95	IV-ME/EPP					
TOTAL DE CRÉDITOS		32.842.807,53						

Quórum de instalação - Art. 37, § 2º			
Quórum Classe	Quórum Créditos	Quórum Presentes	% Quórum Por Classe
I-Trabalhista	R\$ 26.476,69	R\$ 15.606,93	58,95%
II-Garantia Real	R\$ 22.164.421,81	R\$ 22.164.421,81	100,00%
III-Quirografário	R\$ 10.576.337,78	R\$ 6.846.728,91	64,74%
IV-ME/EPP	R\$ 75.571,25	R\$ -	0,00%

% Quórum total	Contrario
88,4%	11,6%
Aprovado	

Assembleia de Credores Grupo Teles - Continuação (10h BRT)

Externo

01:51:28

F MC

Entrar

16

Algumas pessoas neste chat estão fora da sua organização. É possível que elas tenham políticas relacionadas a mensagens que serão aplicadas ao chat. [Saiba mais](#)

Ontem

Hoje

07:39

Reunião iniciada

Celia Regina Nagamine

foi convidado para a reunião.

Natália Giovana Silva Flora

foi convidado para a reunião.

Elisa Mazzarella - OAB/PR 105.121

foi convidado para a reunião.

Flavia

08:26

F

Dra. Elisa a sra. esta representando qual credor?

Marianna Sombra

foi convidado para a reunião.

Isabella Caroline Caldas Botan

foi convidado para a reunião.

08:59

Flavia começou a gravar.

Flavia

09:00

F

Prezados Senhores,
informamos que haverá uma tolerância de 10 minutos para o início dos trabalhos.

Suane Lara Antonlissi, OAB/PR 84.581

foi convidado para a reunião.

Natália Giovana Silva Flora

09:19

NF

Sim

Assembleia de Credores Grupo Teles - Continuação (10h BRT)

Externo

01:52:00

F

Entrar

16

Algumas pessoas neste chat estão fora da sua organização. É possível que elas tenham políticas relacionadas a mensagens que serão aplicadas ao chat. [Saiba mais](#)

Suane Lara Antonlassi, OAB/PR 84.581

foi convidado para a reunião.

Natália Giovana Silva Flora

09:19

NF

Sim

Sim para os 3 credores

Celia Regina Nagamine

09:19

CN

Banco do Brasil- sim

sim nas duas classes

Natália Giovana Silva Flora

09:20

NF

Sim

Elisa Mazzarella - OAB/PR 105.121

09:20

EM

Não

Suane Lara Antonlassi, OAB/PR 84.581

09:21

OA

Pela Agricase - Favorável

09:27

Natália Giovana da Silva Flora

Assinaturas

Natália Giovana da Silva Flora
Representante da Classe Quirografia

Celia Regina Nagamine
Representante da Classe Garantia Real

Celia Regina Nagamine
Representante da Classe Quirografia

Dra. Isabella Caroline Caldas Botan
Advogada dos Recuperandos

Natália Giovana Silva Flora 09:27

Assino.

Isabella Caroline Caldas Botan 09:27

Assino.

Celia Regina Nagamine 09:27

Assamblea de Credores Grupo Teles - Continuação (10h BRT) Externo

02:08:26 Entrar 15

Algumas pessoas neste chat estão fora da sua organização. É possível que elas tenham políticas relacionadas a mensagens que serão aplicadas ao chat. Saiba mais

Dra. Isabella Caroline Caldas Botan
Advogada dos Recuperandos

Natália Giovana Silva Fiora 09:27

NF Assino

Isabela Caroline Caldas Botan 09:27

IB Assino

Celia Regina Nagamine 09:27

CN Assino

Matheus Curioni 09:27

MC Assino

Celia Regina Nagamine saiu do chat.

Natália Giovana Silva Fiora saiu do chat.

Marianna Sombra saiu do chat.

Isabele Fazam - recuperanda saiu do chat.

Matheus Curioni saiu do chat.

Responder a participantes externos.

digite uma mensagem

O CHEMIN CURY e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL,
digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0803598-16.2017.8.13.0001